



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



EDITAL 04/2021

O **Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária – ABPV**, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, informa aos senhores e senhoras ASSOCIAD(O)(A)S, considerando:

- A RESOLUÇÃO CFMV Nº 935, de 10 de dezembro de 2009, que trata da acreditação e registro de Títulos de Especialista nas áreas da medicina veterinária;
- A RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.246, de 13 de dezembro de 2018, que habilita a Associação Brasileira de Patologia Veterinária, no período vigente, a certificar profissionais como aptos a registrar Título de Especialista em Patologia Veterinária no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;
- e a Portaria ABPV 05/2021, de 12 de julho de 2021, que constitui a Comissão responsável pelo processo de certificação a ser realizado no ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o presente edital para a certificação de proficiência de Patologistas veterinári(o)(a)s de modo a torná-l(o)(a) apt(o)(a)s a registrar Título de Especialista em Patologia Veterinária.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 2º – O presente edital tem por objetivo afirmar as diretrizes do processo de certificação em Patologia Veterinária a ser realizado no ano de 2021.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º – Poderão se inscrever médicos veterinários com registro profissional ativo em um dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e que comprovem, por meio de memorial, o exercício de atividades na área de Patologia Veterinária há pelo menos 05 (cinco) anos, incluindo os cursos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*.

Art. 4º – Os candidatos deverão possuir título de mestre ou doutor correlato à área de Patologia Veterinária, conferido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou certificado de curso de especialização na área de Patologia Veterinária conferido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou entidades de Especialistas – desde que atendam aos requisitos da Resolução CFMV nº 1.246, de 13 de dezembro de 2018 e aos requisitos do artigo 2º da Resolução ABPV 01/2011 – ou certificado de conclusão de Programa de Residência ou Aperfeiçoamento na área de Patologia Veterinária e que atendam os critérios a que se referem o artigo 5º deste Edital, desde que atendam às exigências previstas na Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009.

§ 1º – Os títulos de mestre e doutor(a) obtidos no exterior somente serão aceitos caso tenham sido revalidados em Instituição Superior nacional, atendidas as exigências da CAPES;

§ 2º – Os cursos de especialização e programas de residência e aperfeiçoamento a que se refere o artigo 4º do presente edital deverão possuir carga horária mínima de 500 horas, com mínimo de 80% da carga horária sobre temas da área de Patologia Veterinária e, pelo menos, 20% de conteúdo prático, cumpridas no máximo em 36 meses;

§ 3º – Candidatos que não possuírem quaisquer dos títulos indicados no artigo 4º poderão se inscrever no presente Edital desde que apresentem memorial documentado que demonstre de forma inequívoca experiência de pelo menos 10 (dez) anos de atuação na área de Patologia Veterinária.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



CAPÍTULO III

DOS CONTEÚDOS E FORMATO DO EXAME AVALIATIVO DE PROFICIÊNCIA

Art. 5º – O exame avaliativo de proficiência incluirá os tópicos:

- a) Patologia Geral, com ênfase em: alterações do desenvolvimento, do crescimento e da diferenciação celulares, alterações circulatórias, distúrbios de pigmentação, alterações de deposição de materiais, inflamação, alterações degenerativas; morte celular e neoplasia;
- b) Técnicas de necropsia em mamíferos e aves;
- c) Alterações pós-morte;
- d) Patologia macroscópica e microscópica dos sistemas orgânicos dos animais domésticos;
- e) Citopatologia e citodiagnóstico;
- f) Reconhecimento, descrição e interpretação de alterações patológicas macroscópicas observáveis à necropsia e em peças cirúrgicas;
- g) Diagnóstico diferencial das principais doenças infecciosas, parasitárias, metabólicas, tóxicas, nutricionais e distúrbios do desenvolvimento nos animais domésticos;
- h) Técnicas de coleta de amostras durante necropsia;
- i) Histotecnologia, com ênfase em: fixadores, processamento, inclusão, colorações especiais e montagem de lâminas;
- j) Imuno-histoquímica, aplicações e técnicas;
- k) Biologia molecular aplicada ao diagnóstico anatomopatológico.

Art. 6º – O exame será dividido em três partes, sendo uma avaliação teórica (peso 5) e uma avaliação prática (peso 4) presenciais e análise de currículo (peso 1).

§ 1º – A avaliação teórica será constituída por questões de múltipla escolha e, ou, dissertativas, abrangendo todos os tópicos do conteúdo abordado no artigo 5º deste Edital, compreendendo Patologia Geral e Especial Veterinária;

§ 2º – A avaliação prática será constituída por análises macro e microscópicas, contendo imagens e, ou, peças de macroscopia (patologia cirúrgica ou necropsia) e de imagens ou lâminas microscópicas histopatológicas ou para citodiagnóstico, sobre as quais se solicitará discussão diagnóstica, diagnósticos diferenciais, técnicas complementares e outras pertinentes a serem aplicadas para melhor elucidação do caso, além de correlação clinicopatológica;





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



§ 3º – A análise de currículo se dará por meio de avaliação de documento no modelo Lattes da CAPES apresentado no ato da inscrição. A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o currículo. Os critérios de avaliação e pontuação se darão conforme o seguinte:

- a) Certificado de conclusão de especialização ou residência ou aperfeiçoamento em Patologia Veterinária (0,2 ponto);
- b) Diploma de conclusão de mestrado, em área correlata (0,2 ponto);
- c) Diploma de conclusão de doutorado, em área correlata (0,3 ponto);
- d) Artigos publicados em periódicos com corpo editorial (0,1 ponto por artigo);
- e) Participação em cursos na área de Patologia Veterinária (0,05 ponto por curso);
- f) Participação em Congressos ou outros eventos na área de Patologia Veterinária (0,05 ponto por Congresso/evento);
- g) Experiência profissional na área de Patologia Veterinária, documentalmente comprovada, concomitante a registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação do profissional (0,1 ponto por ano).

§ 4º – A nota mínima para aprovação será de 70%, sendo necessários ao menos 50% de rendimento em cada uma das três partes do processo avaliativo;

§ 5º – Candidatos que não tiverem sido aprovados previamente, mas que tenham atingido 50% de rendimento em duas das três partes do processo avaliativo podem repetir somente a parte na qual não foram aprovados, mediante novo procedimento de inscrição e pagamento da respectiva taxa;

§ 6º – O material a ser utilizado nas avaliações, incluindo as lâminas, imagens macroscópicas e microscópicas e questões teóricas, será fornecido pela Diretoria da ABPV e pelos membros da Comissão Avaliadora;

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º – As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia 31/08/2021.

Art. 8º – A documentação encaminhada deverá incluir:

- a) currículo conforme especificações do parágrafo 3º do artigo 6º deste Edital com respectivos documentos comprobatórios referentes aos itens “e”, “f” e “g” que constam no parágrafo 3º do artigo 6º do presente edital;





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) comprovante de inscrição ativa e adimplência/certidão negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- d) Diplomas de eventuais títulos de pós-graduação;
- e) formulário de inscrição (anexo I).

Art. 9º – Os requerimentos para inscrição de candidatos ao processo de certificação devem ser protocolados através de encaminhamento de ofício para a atual Diretoria da Associação por meio do e-mail secretaria@abpv.vet.br, por meio de documento eletronicamente assinado (com chave de validação que permita conferência de autenticidade) ou físico com reconhecimento de firma encaminhado para a sede da Associação, com cópia digital encaminhada para secretaria@abpv.vet.br.

CAPÍTULO V

DA DATA E LOCAL DO EXAME AVALIATIVO DE PROFICIÊNCIA

Art. 10º – O exame avaliativo de proficiência ocorrerá nos dias 04 e 05 de dezembro de 2021, em São Paulo/SP, em local a ser comunicado aos inscritos até o dia 06 de setembro de 2021, com ampla divulgação no sítio digital e mídias sociais da Associação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 11º – Candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado deste Edital, mediante pagamento de taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de transferência bancária em favor da ABPV com encaminhamento de solicitação para a Tesouraria da Associação (tesouraria@abpv.vet.br).

Parágrafo único: O recurso somente será recebido por escrito – através de meio digital com certificação válida ou com reconhecimento de firma, digitalizado e encaminhado para secretaria@abpv.vet.br contendo o assunto “Interposição de recurso – título de especialista” e comprovante de pagamento da taxa prevista n, no artigo 11º do presente Edital.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da ABPV, por motivo de interesse público ou por exigência legal, cabendo apenas devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 13º – A inscrição dos candidatos neste processo implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das normas estabelecidas pela Resolução CFMV 1.246, de 13 de dezembro de 2018, e da Resolução ABPV 01/2011, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14º – Dúvidas sobre este pleito poderão ser esclarecidas via e-mail secretaria@abpv.vet.br e os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria da ABPV, em caráter soberano e irrecorrível.

Botucatu, SP, 12 de julho de 2021

BRENO SOUZA SALGADO

Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária

